LEI Nº 2.125 – DE 28 DE ABRIL DE 2.006

PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.113, DE 20 DE JANEIRO DE 2.006, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA A RECEBER DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE FORMA ESPECIAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada neste dia 28 de Abril de 2.006, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de outubro, o prazo constante do Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Lei nº 2.113, de 20 de Janeiro de 2.006, a qual autoriza a Prefeitura Municipal de Guariba a receber os débitos inscritos na Dívida Ativa, de forma especial, com anistia de juros e multa.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 28 de Abril de 2.006.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP